



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**ATA**

**9ª ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE 01 (REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 072/2024/CEL/SUPEL/RO**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2025, às 10h09min, na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, localizada na Avenida Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho/RO, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação – COESP/SUPEL/RO, designados pela Portaria nº 59 de 23 de abril de 2025, para proceder à abertura e julgamento do envelope 01, relativo a **o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme **Chamamento Público nº 072/2024/CEL/SUPEL/RO – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0026.006627/2023-81**, cujo objeto é o Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes), que deverão se candidatar de acordo com as condições, quantitativos e especificações técnicas minuciosamente descritas neste instrumento, para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica no Estado de Rondônia que cumpram os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, com abrangência na capital Porto Velho do Estado de Rondônia.

**I - DA SESSÃO**

No dia, hora e local previamente designados, esta Comissão realizou a abertura da presente sessão. Dentro do prazo estipulado no Instrumento Convocatório, foram recebidos, por meio do e-mail cel@supel.ro.gov.br, os documentos das seguintes empresas:

**II - DA EMPRESA QUE APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO:**

| EMPRESA/ CNPJ  | FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTO       |
|--|---|
| RANCHO RIO JACI LTDA - CNPJ Nº<br>24.***.***/****-80 | E-MAIL (Ids. SEI 0059633442 e 0059633629) |

**III - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

Na data aprazada, esta Comissão Especial de Licitação procedeu ao recebimento do e-mail enviado pela interessada, contendo a documentação exigida para participação no certame.

Em conformidade com o previsto no instrumento convocatório, deu-se início à análise dos documentos apresentados, com o objetivo de verificar sua regularidade frente às disposições legais, regulamentares e às exigências editalícias.

Durante o exame, constatou-se a necessidade de complementação documental por parte da

licitante.

Em observância ao disposto no art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no exercício das prerrogativas conferidas à Administração Pública, especialmente quanto à garantia da regularidade, da transparência e da estrita observância dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, faz-se necessária a realização de diligência complementar.

A descrição da diligência necessária, com a identificação da licitante e a especificação do(s) documento(s) que requer(em) complementação ou esclarecimento, apresenta-se a seguir.

### **III.1 – DA DILIGÊNCIA PARA COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL E DO RESPECTIVO PRAZO**

| EMPRESA/ CNPJ  | DOCUMENTOS DILIGENCIADOS   |
|--|--|
| RANCHO RIO JACI LTDA - CNPJ Nº<br>24.***.***/****-80 | Balanço Patrimonial de 2023, conforme o item <b>10.5.11.1, alínea A</b> do Instrumento Convocatório. |

A Comissão estabelece o prazo de **05 (cinco) dias úteis para o atendimento da diligência**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da presente Ata.

### **IV - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Não obstante, com o intuito de evitar eventuais transtornos, como a divulgação indevida de dados pessoais, cumpre destacar que, na condição de Administração Pública e guardiã das informações e documentos apresentados pelas empresas, esta Comissão deve zelar pela devida proteção dos dados sob sua custódia, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Tal obrigação ganha ainda mais relevância com a promulgação da Emenda Constitucional nº 115/2022, que incluiu o seguinte inciso ao artigo 5º da Constituição Federal:

LXXIX — é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Dessa forma, informamos aos interessados que, caso desejem acompanhar o processo em sua íntegra e os demais atos relacionados, poderão fazê-lo por meio do link: <https://sei.ro.gov.br/como-usar/consulta-processual/>. A ferramenta permite consultar o andamento dos processos, reforçando o compromisso da Administração com a transparência.

Cabe ainda esclarecer que a SUPEL é responsável exclusivamente pela análise dos documentos de habilitação jurídica, sendo que o processo possui origem na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS. Assim, eventuais solicitações de acesso ao processo SEI deverão ser dirigidas diretamente à SEAS, conforme orientações disponíveis no link supracitado.

### **V - DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

A presente sessão permanecerá suspensa até a conclusão da análise dos documentos apresentados. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 11h35min, sendo lavrada a presente Ata, a qual segue assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão Especial de Licitação – COESP.

Porto Velho/RO, 28 de abril de 2025.

**BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO**

**LETÍCIA HELEN ALMEIDA FERREIRA**  
Membro da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL  
Portaria nº 59 de 23 de abril de 2025  
Mat. \*\*\*\*\*088

**CHARLES CUNHA MENEZES JÚNIOR**  
Membro da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL  
Portaria nº 59 de 23 de abril de 2025  
Mat. \*\*\*\*\*795



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Presidente**, em 28/04/2025, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Helen Almeida Ferreira, Assessor(a)**, em 28/04/2025, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Charles Cunha Menezes Júnior, Membro**, em 28/04/2025, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059633007** e o código CRC **C952B52E**.